



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



DELIBERAÇÃO Nº 20/2007

PROGRAMA “CRESCER EM FAMÍLIA”

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, reunido ordinariamente em 19/12/2007,

DELIBEROU

I – DO OBJETO

Art. 1º. Pela aprovação do Programa “Crescer em Família”, Anexo I, que compõe a estratégia estadual de garantia dos direitos da criança e do adolescente no Paraná, expresso, nesta Deliberação, pelas modalidades de “Acolhimento Familiar” e “Aprimoramento do Acolhimento Institucional”.

Art. 2º. Pela liberação de recursos no valor de **R\$ 6.149.200,00** para o co-financiamento da implementação do Programa “Crescer em Família”, sendo:

- I. R\$ 1.339.200,00 destinados ao desenvolvimento de atividades constantes da modalidade de Acolhimento Familiar;
- II. R\$ 4.810.000,00 para a Aprimoramento do Acolhimento Institucional.

Art. 3º. O repasse de recursos destinados a municípios e entidades não-governamentais será para o atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias, mediante a assinatura do Termo de Adesão à modalidade (anexo II, item 12 - 12.1 ou 12.2) pelo município ou entidade não-governamental, conforme Art. 4º.

Art. 4º. Poderão solicitar recursos do FIA os municípios e entidades não-governamentais que pertençam aos municípios constantes das tabelas em anexo, conforme modalidades desta Deliberação.

II – DO FINANCIAMENTO

1 – Do cálculo do valor a ser repassado para a modalidade de Acolhimento Familiar

Art. 5º. O valor a ser repassado, constante da Tabela I, foi estabelecido conforme os critérios que seguem:

- I. destina-se a municípios que possuam em sua rede de acolhimento institucional até 09 crianças e adolescentes acolhidos;
- II. a bolsa a ser repassada compreende o valor mensal de R\$ 120,00 por criança/adolescente acolhida(o). Serão ofertadas até 10 bolsas por município;
- III. cada família acolhedora poderá receber até 2 crianças, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, situação em que não haverá limite para o acolhimento;



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



IV. os municípios não-contemplados na Tabela I serão objeto de pesquisa, a partir de 2008, visando à identificação de demanda para possível adesão à modalidade a partir de 2009.

2 – Do cálculo do valor a ser repassado para a modalidade de Aprimoramento do Acolhimento Institucional

Art. 6º. O valor a ser repassado, constante da Tabela II, encontra-se discriminado abaixo e foi estabelecido conforme os critérios a seguir:

I- o valor a ser repassado destina-se aos municípios com dez ou mais crianças/adolescentes em acolhimento institucional na totalidade de sua rede de atendimento, conforme Levantamento de Abrigos, Cedca/2005;

II- todas as entidades dos municípios selecionados receberão os valores de acordo com a média anual de atendimento em 2007, considerando as faixas da tabela abaixo:

FAIXA	MÉDIA DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ACOLHIDA(O)S EM 2007	VALOR RESERVADO
1	Até 10 acolhidos por entidade	R\$ 15.000,00
2	De 11 a 30 acolhidos por entidade	R\$ 25.000,00
3	De 31 a 50 acolhidos por entidade	R\$ 35.000,00
4	Acima de 50 acolhidos por entidade	R\$ 55.000,00

III- as entidades criadas entre 2005 e 2007, ou que por ventura não constem da Tabela II, e que atendam ao critério desta Deliberação, poderão apresentar proposta de adesão à modalidade de Aprimoramento do Acolhimento Institucional no prazo estabelecido nesta Deliberação.

III – DOS RECURSOS

Art. 7º. Os Cmdca deverão receber, analisar e aprovar os planos de trabalho nas modalidades de Acolhimento Familiar ou de Aprimoramento do Acolhimento Institucional dos municípios e das entidades não-governamentais.

Art. 8º. São requisitos para as duas modalidades:

- I. assinatura pelo(a) prefeito(a) do município e pelo(a) presidente da entidade não-governamental executora do Termo de Adesão na modalidade de Acolhimento Familiar ou de Aprimoramento do Acolhimento Institucional do Programa Crescer em Família (Anexo II, item 12 – 12.1 e 12.2, respectivamente);
- II. participação dos profissionais da instituição na Formação Continuada promovida pela Secj e pelo Cedca/PR relativa aos programas apoiados;
- III. envolvimento do Cmdca e do Conselho Tutelar no acompanhamento e fiscalização do programa;



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



- IV. ter o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – Sipi, instalado, funcionando e sendo sistematicamente atualizado pelos Conselheiros Tutelares;
- V. comprovar o público a ser atendido, mediante apresentação de documentos emitidos pela entidade não-governamental ou pelo município;
- VI. prestar informações sobre o programa, sistematicamente e sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual Secj e Cedca/PR;
- VII. inscrição formal dos programas a serem financiados com recursos do FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca, de maneira a garantir sua continuidade;
- VIII. somente o responsável direto pela execução da modalidade, seja município ou entidade não-governamental, poderá solicitar o recurso.

§ 1º. São requisitos específicos para o Aprimoramento do Acolhimento Institucional:

- I. participação do município no processo de Aprimoramento do Acolhimento Institucional, mesmo de entidades de acolhimento não-governamentais, garantindo a articulação necessária para a execução do programa. Para tanto, o município deverá assinar o Termo de Adesão à modalidade do Programa junto com a entidade;
- II. o uso do recurso deve priorizar o atendimento direto às crianças e suas famílias, desenvolvendo ações, em especial as de acolhimento protetor, reintegração familiar e inserção comunitária;
- III. apresentação de contrapartida financeira ou de bens economicamente mensuráveis¹, vinculada à modalidade de Aprimoramento do Acolhimento Institucional de no mínimo 10% do valor solicitado para municípios e 5% para entidades não-governamentais.

§ 2º. São requisitos específicos para o Acolhimento Familiar:

- I. essa modalidade destina-se exclusivamente à adesão do município;
- II. o uso do recurso deve atender às necessidades primordiais de crianças/adolescentes acolhida(o)s, em itens de despesa previstos no Art. 14 desta Deliberação;
- III. será considerado como contrapartida a comprovação de existência de equipe mínima exigida para a execução do programa, enfatizando o trabalho de retorno às famílias de origem.
- IV. será exigida regulamentação legal do Acolhimento Familiar via decreto municipal.

Art. 9º A solicitação de recursos deverá conter as seguintes informações e documentos, aprovados como anexos da presente Deliberação, devidamente preenchidos:

- I. Formulário-padrão (Anexo II), conforme a modalidade;
- II. Relação documental para entidades não-governamentais (Anexo III);
- III. Relação documental para municípios (Anexo IV).

¹ “Bens economicamente mensuráveis”: bens e serviços passíveis de terem seus gastos comprovados **durante a vigência do convênio**, (Ex: pagamento de água, de energia elétrica, de telefone). não podendo ser apresentados como contrapartida bens já existentes (Ex: instalações, veículos, equipamentos e imóveis).



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



Art. 10. As equipes regionalizadas da Secj deverão proceder ao posicionamento técnico e conferir a documentação, conforme anexos da presente Deliberação.

Parágrafo único: Nos casos de documentação incompleta ou de propostas que desrespeitem as previsões desta Deliberação, os processos deverão ser devolvidos aos respectivos proponentes acompanhados das orientações para, se for o caso, correção e/ou complementação no prazo estabelecido.

Art. 11. As **transferências de recursos** para os municípios ou entidades não-governamentais, cujas propostas foram devidamente aprovadas pelos conselhos municipais e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR, serão operacionalizadas mediante a formalização de convênios.

Parágrafo Único: Os recursos serão depositados em conta específica, em banco oficial (**Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**) em parcela única.

IV – DOS PRAZOS

Art. 12. A divulgação da presente Deliberação e orientação para elaboração dos modalidades dar-se-á nos meses de fevereiro e março de 2008 pelas páginas eletrônicas www.pr.gov.br/cedca ou www.secj.pr.gov.br e equipes regionalizadas da Secj.

Art. 13. A **solicitação de recursos**, bem como sua aprovação nos conselhos municipais com devido protocolo junto às equipes regionalizadas, deverá ocorrer até 15 de março de 2008. O período de 16 a 30 de março estará reservado para análise, feita pelas equipes técnicas da Secj, e devidos ajustes, pelos proponentes. **A data-limite para envio ao Cedca/PR será 02 de abril de 2008.**

§ 1º **Os processos enviados fora do prazo ou com a documentação incompleta não serão analisados pelo Cedca/PR.**

§ 2º As propostas em desacordo com a presente Deliberação serão desaprovadas pelo Cedca/PR e os recursos anteriormente reservados para os municípios e entidades não-governamentais permanecerão no Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, compondo o montante a ser distribuído em novas deliberações.

V – DA DESPESA

Art. 14. Os recursos poderão ser utilizados para cobertura dos itens de despesa abaixo-relacionados:

§ 1º. **Modalidade de Acolhimento Familiar**

I. Custeio:

a) Bolsa-auxílio para famílias acolhedoras.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



§ 2º. Modalidade de Aprimoramento do Acolhimento Institucional

I. Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Serviço de terceiros:
Pessoas Física e/ou Jurídica
Reformas, reparos e manutenção de imóveis (sem aumento de área construída).

II. Investimento:

- a) Equipamentos (mobiliário, instrumentos musicais, dentre outros).

VI – DA COMUNICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15. Quando da aprovação e liberação do recurso, o Cedca/PR e Secj deverão informar os Cmdca e os conselhos tutelares, além de promover a publicação na Internet, através das respectivas páginas eletrônicas.

Art. 16. Caberá ao Cmdca informar, obrigatoriamente, os órgãos parceiros na orientação e fiscalização da aplicação dos recursos liberados no município, a saber:

- I. Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Ministério Público e Poder Judiciário;
- III. conselhos municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

Art. 17. A avaliação e o monitoramento do programa é uma responsabilidade compartilhada, com a participação do Município, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca, da Equipe Regionalizada da Secretaria de Estado da Criança e Juventude – Secj, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

§ 1º. Todos os componentes municipais do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente devem fazer parte da avaliação, acompanhando as atividades coordenadas pelas entidades e realizando visitas e reuniões.

§ 2º. A cada seis meses, o Município deverá encaminhar um relatório de avaliação para a Equipe Regionalizada da Secj, com dados preenchidos por técnicos do município e da entidade não-governamental de acolhimento.

§ 3º. As equipes regionalizadas da Secj, além de avaliarem os relatórios, realizarão um acompanhamento qualitativo e quantitativo do processo, com visitas e agenda de reuniões, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos visando a assegurar o cumprimento integral da presente Deliberação.

Art. 18. Após a execução, a instituição proponente da modalidade deverá elaborar e encaminhar Relatório de Conclusão para o Cedca/PR, via Equipe Regionalizada, conforme modelo (Anexo II).



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



Art. 19. A Equipe Regional da Secj, após a conclusão da modalidade por parte da instituição proponente, ficará responsável pela elaboração do Termo de Objetivos Atingidos, conforme modelo (Anexo II), e pelo subseqüente envio do documento à sede da Secj, devidamente assinado pelo Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca.

Art. 20. Esta Deliberação e seus respectivos anexos estarão disponíveis nas seguintes páginas eletrônicas: www.pr.gov.br/cedca e www.secj.pr.gov.br

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de dezembro de 2007.

Thelma Alves de Oliveira
Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR

Eliana Arantes Bueno Salcedo
Vice-Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



ANEXO 1

Programa Crescer em Família
Acolhimento Familiar e Aprimoramento do Acolhimento Institucional

Curitiba, 2007



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



ANEXO I

INTRODUÇÃO: “PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA’

“Estão escondidos em orfanatos espalhados por todo o país. Ninguém os conhece porque não incomodam. Não fazem rebeliões. Nem suplicam esmolas. São personagens invisíveis de uma história jamais contada.” (Correio Brasiliense, 2003: 01)

O Programa **CRESCER EM FAMÍLIA** tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao acolhimento de qualidade. O Programa envolve modalidades distintas e complementares: o **Acolhimento Familiar**, que tem por objetivo mobilizar famílias voluntárias que possam tornar-se guardiãs de crianças e adolescentes em situação de risco, por períodos curtos, sendo uma alternativa ao acolhimento institucional; o **Aprimoramento do Acolhimento Institucional** que, por outro lado, propõe a reflexão e o desenvolvimento de novas praxes nas entidades de acolhimento existentes, assegurando aos acolhidos a provisoriedade da medida, a celeridade dos procedimentos e a garantia do tratamento individualizado, além da preservação dos vínculos familiares e comunitários. Ambas modalidades envolvem um processo de formação continuada, com a participação da rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Tendo em vista a complexidade e distinção entre as ações envolvidas, faz-se mister enfatizar as peculiaridades que justificam cada uma delas, o que será exposto a seguir.

ACOLHIMENTO FAMILIAR

Para romper com a cultura da institucionalização e fortalecer a doutrina da proteção integral, preservando os vínculos familiares e comunitários preconizados pelo



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, é fundamental que se invista no desenvolvimento de crianças e de adolescentes como sujeitos e cidadãos vinculados de forma indissociável ao contexto familiar e comunitário.

Segundo Cintra (2005), a família é entendida como o *locus* do desenvolvimento primordial. Independentemente de seu formato, a família é a mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, através das quais geram-se as modalidades comunitárias de vida. *"É onde o ser humano em desenvolvimento se sente protegido e de onde ele é lançado para a sociedade e para o universo. (...) É fundamental ao Estado cooperar nesse papel que, embora entregue à família, é função de toda a sociedade, é [sic] sobretudo dos que detêm a gestão da coisa pública"* (CINTRA, in CURY, 2005: pág.100).

Embora haja clareza para a questão de que o acolhimento familiar é o modelo mais adequado para o bem-estar da criança e do adolescente, a existência do acolhimento institucional, em situações muito específicas, ainda necessita ser mantido como uma possibilidade excepcional e provisória.

A modalidade Acolhimento Familiar, também provisória e excepcional, exige uma mudança social e técnica de grande magnitude, sendo que sua implantação deve ocorrer de forma gradativa.

Para tanto, a proposta é de que, à medida que as instituições iniciem o processo de aprimoramento de entidades de acolhimento, seja promovido um trabalho, em conjunto com os atores municipais, de implantação do modelo de Acolhimento Familiar.

De acordo com o Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, todas as crianças e adolescentes têm direito de serem criados em suas famílias ou, excepcionalmente, em famílias substitutas, garantindo seu direito à convivência familiar e comunitária. Desse modo, somente quando esgotadas as possibilidades de manter a criança ou o adolescente em sua família de origem, é que se deve recorrer à colocação em família substituta.

Várias situações podem justificar o afastamento da criança/adolescente de sua família de origem, tais como: maus-tratos, negligência, abandono, situações de enfermidade por parte dos pais, etc. Faz-se necessária a verificação de pessoas dentro da



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



mesma família que tenham disponibilidade para cuidar da criança/adolescente, tornando-se guardiães ou tutores, conforme o caso. Se forem esgotadas as possibilidades acima elencadas, restam como alternativas o acolhimento institucional ou o familiar, sendo esse último a colocação da criança ou do adolescente em família substituta, na forma de “guarda”.

APRIMORAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O modelo de acolhimento de crianças em instituições ligadas a ordens religiosas, instalado na França do Século XVIII, foi incorporado, na mesma época, à sociedade brasileira. Dessa forma, instalou-se a prática de acolher e educar crianças e adolescentes que, sob a guarda do Estado, por algum motivo não receberam os cuidados de uma família e não tiveram seus direitos assegurados. (Donzelot, 1980, e Conanda, 2006)

Esses locais de abrigo apresentavam-se, na década de 1970, como instituições de grande porte, amparadas legalmente pelo Código de Menores, no qual crianças e adolescentes, preconceituosamente chamados de “menores”, eram punidos por estarem em “situação irregular”.

Ficavam confinados nas mesmas instituições diferentes públicos: os envolvidos em infrações (mesmo quando a infração não era comprovada judicialmente), os abandonados, os que sofreram maus-tratos e os vitimizados pela miséria e pela exclusão social (Ipea/Conanda, 2004 e Silva, 2005).

Crianças e adolescentes institucionalizados e seus familiares eram culpabilizados pela situação em que viviam. Não havia reflexão a respeito das condições de miséria e de exclusão social que levavam as famílias a “destoarem” dos ideais de normalidade, de produtividade e de moralidade. O que imperava era o discurso da incapacidade e esse sustentava a prática de suspensão ou destituição do poder familiar, sem considerar os vínculos familiares e sua importância na formação dos sujeitos. Desse modo, os então ditos “menores” eram submetidos à autoridade do juiz de menores, o qual, na maioria dos casos, promovia a institucionalização (Conanda, 2006).

A idéia de rompimento com a discriminação e com a segregação nas políticas para



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



a infância e adolescência no Brasil deriva de mudanças sociais que ocorreram ao longo das últimas décadas do Século XX, a partir do fortalecimento de movimentos sociais e políticos em prol de direitos sociais diversos e pela redemocratização do país. Fruto desse movimento pela abertura política foi a promulgação da Carta Magna de 1988, também chamada de “Constituição Cidadã”, por reconhecer em seu texto direitos e garantias fundamentais inéditos até então no ordenamento jurídico pátrio. Os artigos 226 a 228 da Constituição Federal resultaram na promulgação da Lei 8069/90 - ECA, que contempla, dentre outros direitos e garantias, o direito à convivência familiar e comunitária como um dos cinco direitos fundamentais¹.

As políticas sociais voltadas para a infância e para a adolescência – antes de caráter paternalista e baseadas na “incapacidade” e na “culpabilização” – privilegiam, hoje, o fortalecimento das famílias, procurando investir em ações voltadas para a superação das dificuldades enfrentadas e para a preservação do núcleo familiar. O foco dessas políticas é a manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem ou extensa, devendo ser empreendidos todos os esforços para assegurar esse direito.

Quando inevitável, o acolhimento institucional, como recurso eventual e temporário, deve seguir a lógica da garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Mesmo a estada em uma instituição, por mais curta que seja, pode ser estruturada de maneira a propiciar formas de acolhimento centradas no atendimento das necessidades da criança ou do adolescente, com o mínimo de prejuízos possíveis.

O acolhimento institucional é um recurso que precisa fazer parte da reinserção da criança ou adolescente num ambiente familiar que assegure a plenitude de seu bem-estar.

Levando em consideração as mudanças ideológicas e estruturais acima expostas, foi concebida a presente modalidade.

1 - Os cinco direitos fundamentais são: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; Direito à profissionalização e à proteção no trabalho (Artigo 4º da Lei 8069/90)



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



1. PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

1. JUSTIFICATIVA

O Programa “Crescer em Família” visa, de modo gradativo e de acordo com um processo reflexivo, a priorizar o acolhimento familiar em detrimento do acolhimento institucional, enquanto política pública que aponta para a garantia do direito de crianças e de adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Parte-se do pressuposto de que o Acolhimento Familiar pode adequar-se a diferentes demandas, sendo uma modalidade a ser disseminada como a primeira opção no caso da necessidade irrefutável de afastamento de crianças e de adolescentes de sua família de origem ou extensa.

Quando esgotadas as possibilidades de manter a criança ou o adolescente em sua família de origem ou família extensa é que se deve recorrer à família substituta. O acolhimento em família substituta pode ser através de guarda, de tutela ou de adoção. A proposta que ora se apresenta, compreende o atendimento por meio de família acolhedora, na modalidade de guarda, por ser essa uma medida de caráter provisório. O acolhimento deve dar o suporte necessário para que o afastamento familiar implique no mínimo possível de danos emocionais às crianças e aos adolescentes, sustentando a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

O ambiente familiar, por possuir, em regra, característica de afetividade e ajuda mútua, surge como uma alternativa positiva. Assim sendo, famílias que integram a sociedade podem participar e auxiliar na proteção de crianças e de adolescentes em situação de risco, valorizando o processo de construção coletiva da comunidade no sentido de garantir a dignidade e a proteção de seus membros.

2. OBJETIVO GERAL

Acolher crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem em família acolhedora sem vínculos de parentesco – quando esgotados os esforços para manutenção



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



na família de origem ou extensa – visando a garantir a proteção integral dos acolhidos, respeitando suas necessidades biológicas, afetivas e sociais, até seu retorno à família biológica ou colocação em família substituta.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reduzir a população infanto-juvenil atendida na modalidade de acolhimento institucional;

Garantir o acolhimento da criança/adolescente ou grupos de irmãos na modalidade de acolhimento familiar;

Assegurar de forma fundamental e prioritária a reintegração familiar;

Envolver a rede de atendimento municipal, articulando os poderes Executivo e Judiciário e o Ministério Público numa ação conjunta, na garantia dos objetivos propostos;

Modificar o modelo de acolhimento, levando-se em conta os benefícios da acolhida familiar;

Refletir sobre as razões que motivam o afastamento familiar;

Identificar os fatores da dinâmica familiar e as questões sócio-econômicas envolvidas;

Acompanhar as famílias de origem e famílias extensas (quando for o caso), através de uma equipe técnica preparada.

4. DO ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES

Para o encaminhamento de crianças, adolescentes e grupos de irmãos pela equipe técnica do poder Judiciário ao Acolhimento Familiar é necessário que:

Tenham sido esgotados todos os esforços para manutenção da criança ou do adolescente na família de origem;

Tenham sido esgotados todos os esforços para manutenção da criança ou do adolescente em família extensa, ou seja, parentes consangüíneos;

Uma vez vencidas as etapas anteriores, far-se-á o encaminhamento à modalidade Acolhimento Familiar, como medida excepcional e provisória, tendo como foco a



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



reintegração familiar.

5. PÚBLICO

Essa modalidade destina-se ao acolhimento de crianças e de adolescentes afastados da família de origem por medida de proteção excepcional e provisória, através de intervenção judicial, conforme regulamentado no Artigo 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

6. TEMPO DE ACOLHIMENTO

O tempo de acolhimento poderá variar em função da situação da criança/adolescente atendida(o) e do trabalho realizado pela equipe de atendimento com a família de origem – avaliação diagnóstica e plano de trabalho para reverter a situação que levou ao acolhimento.

Sugere-se o período máximo de 01 (um) ano para definição do encaminhamento judicial sobre a criança/adolescente com seu retorno à família biológica ou colocação em família substituta, não sendo recomendável que o trabalho de reintegração ultrapasse esse tempo, pois, a demora é prejudicial tanto para o restabelecimento do vínculo familiar como para a possibilidade de colocação em família substituta.

Existe, também, a possibilidade de que a família acolhedora pode oferecer o primeiro acolhimento, mesmo em situação de emergência, substituindo o acolhimento institucional em casas de passagem.

7. EQUIPE DO PROGRAMA

O município deverá garantir a composição de uma equipe básica, com coordenação municipal, para o funcionamento adequado do programa.

Equipe Básica Municipal:

Equipe de referência composta de funcionários públicos de carreira;

Designação de um coordenador, podendo ser um técnico da equipe de referência;



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



O Estado, por meio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj, mantém equipes regionalizadas, com participação no acompanhamento do programa.

Equipe Básica Estadual:

Técnicos da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj, distribuídos em 12 regionais, como equipes de referência.

8. COMPETÊNCIAS DA EQUIPE MUNICIPAL

O Coordenador do programa tem a função de supervisionar o repasse das bolsas às famílias, de assinar recibos para posterior prestação de contas e de produzir relatórios semestrais para encaminhamento à equipe regionalizada da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj, e para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR.

A equipe de referência será capacitada num processo de formação continuada e deverá ser responsável pela execução do projeto em todas as suas fases – implantação, divulgação e acompanhamento psicossocial. Recomenda-se que a mesma equipe acompanhe todo o processo, o que possibilitará comprometimento, continuidade e maior envolvimento com os objetivos e a metodologia de trabalho. O acompanhamento das famílias terá uma abordagem interprofissional, contando com assistente social e psicólogo.

A equipe terá carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais e deverá ter flexibilidade de horários, diante das peculiaridades do programa de acolhimento.

Para que o programa atinja seus objetivos, é necessário a parceria com serviços disponíveis no município, nas áreas de saúde, de educação, de assistência social, dentre outras, que atendam às famílias de origem.

A assessoria jurídica deverá dar apoio e orientação à equipe de referência, às famílias de origem e acolhedora, realizar intercâmbio com o judiciário e articular parcerias com universidades e com a Ordem dos Advogados do Brasil para o acompanhamento jurídico do acolhimento, da guarda, da suspensão e da destituição do poder familiar.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



9. COMPETÊNCIAS DA EQUIPE ESTADUAL

Articulação e coordenação regional da formação continuada para gestores municipais, gestores e técnicos de entidades de acolhimento, técnicos dos programas de acolhimento familiar e Conselho Tutelar;

Realização de pesquisa, paralelamente ao processo de formação continuada, a fim de verificar se nos municípios onde não existem entidades de acolhimento há necessidade de implantação de programas voltados a crianças e adolescentes afastados de suas famílias;

Assessoria técnica para os municípios que desenvolverão o programa, para supervisão das ações e para estudo de caso, pois a atuação conjunta da equipe Estadual e Municipal amplia as possibilidades de intervenção e evita parcialidades, passíveis de ocorrer durante o desenvolvimento do trabalho.

10. DO ACOLHIMENTO

Sugere-se o acolhimento de até 02 (duas) crianças/adolescentes em cada família acolhedora, salvo em se tratando de grupo de irmãos, caso em que para a preservação dos vínculos de afetividade é recomendável que as crianças ou adolescentes permaneçam na mesma família. Existe a possibilidade de acolhimento de um número grande de irmãos por mais de uma família desde que essas residam próximo (se possível, no mesmo bairro), para que se mantenha o convívio entre os irmãos.

Para evitar muitas experiências de ruptura de vínculos, não é recomendável a passagem de crianças que estão em acolhimento institucional, com processos judiciais em andamento, à modalidade do Acolhimento Familiar. No caso do acolhimento institucional, orienta-se o trabalho de Aprimoramento do Acolhimento Institucional com ênfase na reintegração familiar, a fim de garantir a segurança e estabilidade dos vínculos já existentes.

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO PROGRAMA

As famílias acolhedoras farão adesão ao programa de forma voluntária quando



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



consideradas aptas, em avaliação específica realizada pela equipe de referência municipal, e capacitadas para assumir a guarda provisória de crianças e adolescentes. Tais famílias poderão receber subsídio mensal a ser revertido para as necessidades das crianças/adolescentes, nos termos do Artigo 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Caso a família seja considerada apta a ser “acolhedora”, será formalizada sua inscrição no Programa, mediante o preenchimento de uma ficha cadastral, acompanhada da seguinte documentação:

Documentos de identificação pessoal – CPF/MF, documento de identidade e carteira de trabalho comprovando a maioridade civil;

Comprovante de que o(a)(s) pretendente(s) resida(m) no município há, no mínimo, 01 ano;

Comprovante de residência;

Certidões negativas dos cartórios distribuidores Civil e Criminal da justiça Estadual e Federal ou declaração com esclarecimentos sobre eventual certidão positiva (quando for o caso);

Atestado de idoneidade moral;

Declaração contendo os dados bancários referentes à conta corrente para crédito da bolsa-auxílio;

Certificado de comprovação de frequência à etapa de preparação.

As cópias dos documentos da família deverão ser encaminhadas por meio de ofício ao Juízo da Infância e Juventude ou Juízo competente na comarca, que emitirá o termo de guarda e responsabilidade quando ocorrer o acolhimento de uma criança ou adolescente pela família cadastrada.

É importante que a possibilidade de guarda em família extensa, conforme orientado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, seja avaliada antes do encaminhamento para o programa de família acolhedora, priorizando-se a permanência junto à família de origem, a qual deverá ser apoiada através de programas públicos ou comunitários.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



12. SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Nesta etapa, será realizado estudo psicossocial das famílias interessadas e identificados os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para a sua participação no programa. Serão utilizadas técnicas de entrevista, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outros instrumentos que estejam à disposição da equipe. A família cadastrada no programa deverá ter disponibilidade de tempo e interesse em participar das reuniões, acompanhamento do programa com a equipe e treinamentos. A família será considerada apta (ou não) a compor o cadastro após a realização desse estudo.

É importante verificar como é o funcionamento familiar em alguns aspectos relevantes para o acolhimento potencial:

Disponibilidade afetiva e emocional;

Motivação de solidariedade;

Habilidade em ser cuidador;

Padrão das relações de apego e desapego;

Fronteiras de convivência interna e externa (relação da família de origem com a família extensa, com a comunidade, etc);

Experiências anteriores e recentes de luto;

Relações de convivência familiar e comunitária;

Rotina familiar;

Experiências anteriores de acolhimento informal;

Aceitação e motivação de todos os membros da família;

Envolvimento de algum membro da família com dependência química;

Espaço físico e condições gerais da residência.

13. PREPARAÇÃO CONTÍNUA DAS FAMÍLIAS

As famílias acolhedoras necessitam de um processo contínuo de formação e de acompanhamento que garanta o bem-estar do grupo familiar. Cabe à equipe técnica a responsabilidade sobre a metodologia aplicada e sobre os temas a serem trabalhados.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



Destaca-se a necessidade de se trabalhar com as famílias as características, os problemas e as dificuldades implícitas a sua função e ao desenvolvimento do programa.

O acompanhamento por parte da equipe deverá ocorrer de diferentes maneiras: visitas domiciliares, entrevistas, reuniões da equipe com as famílias acolhedoras, individuais e em grupos, sendo importante também garantir conversas individuais com as crianças e adolescentes acolhidos.

14. ACOMPANHAMENTO À FAMÍLIA DE ORIGEM

O objetivo é identificar a problemática familiar e oferecer atendimento especializado e individualizado por meio de acompanhamento sistemático visando à mediação e à reversão do quadro inicial de risco ou violação de direito e à compreensão dos envolvidos sobre o sistema familiar em curso: as duplas mensagens, o papel de cada um no sistema e o que sustenta a violação de direitos, modificando o modo de funcionamento familiar que levou à violação de direitos e buscando novas formas de relacionamento na perspectiva do respeito mútuo e da garantia de direitos.

A metodologia de trabalho com a família de origem pode envolver a família acolhedora, no sentido de partilhar pontos de vista, garantindo o respeito a todos os envolvidos, sendo essencial que a equipe domine a técnica necessária para o trabalho, bem como atenda às exigências éticas da atividade.

As atividades com a família de origem deverão pautar-se em um plano individualizado de acompanhamento, contando com entrevistas individuais, levantamento da história da família e de pessoas significativas, visitas domiciliares, encontro semanal com a criança ou com o adolescente (salvo em casos nos quais houver determinação judicial em contrário) e encontros periódicos.

15. ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE DURANTE O ACOLHIMENTO

A equipe técnica deverá ter clareza sobre o modo como a criança ou o adolescente está respondendo ao programa: sua adaptação, suas crenças e idéias sobre o que ocorre,



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



seus padrões emocionais e comportamentais, o modo como as questões do desenvolvimento estão se encaminhando, o rendimento escolar e o envolvimento com a comunidade. Para atingir tais finalidades, recomendam-se as seguintes ações:

Realizar entrevistas individuais, contando com técnicas que facilitem a comunicação de acordo com o momento do desenvolvimento da criança ou do adolescente;

Esclarecer dúvidas por meio de diálogo, utilizando metodologias adequadas na abordagem de crianças ou de adolescentes;

Viabilizar encontros com outras crianças do programa e com a família de origem, quando não houver restrição judicialmente determinada;

Providenciar acesso aos serviços necessários da rede de atendimento local.

16. ADMINISTRAÇÃO DA BOLSA PELA FAMÍLIA ACOLHEDORA

A Família Acolhedora receberá a bolsa por meio de depósito em conta corrente. Os valores recebidos deverão ser revertidos em favor da criança/adolescente ou grupo de irmãos, o que deverá ser demonstrado por meio de prestação de contas para a equipe municipal do programa e posterior prestação de contas para a equipe regionalizada da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj, e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, para emissão do Termo de Objetivos Atingidos.

17. FASE FINAL DO ACOLHIMENTO

A equipe técnica responsável pelo acompanhamento da Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:

Para com a Família Acolhedora: preparar para o desligamento da criança ou do adolescente; orientar a família para que prepare a criança/adolescente; dar encaminhamento às providências jurídico-administrativas; oferecer suporte psicossocial à Família Acolhedora; intermediar a manutenção dos vínculos.

Para com a família de origem: momento de maior atenção para perceber a



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



dinâmica da família; identificando a reorganização das relações, as pessoas a serem potencializadas como cuidadoras; intensificar os encontros com a criança que irá retornar; oferecer suporte psicossocial à família de origem, acompanhando o retorno e readaptação ao ambiente familiar por meio de entrevistas, visitas e relatos dos profissionais da rede de atendimento que mantiveram ou mantêm contato com os envolvidos.

Para com a criança/adolescente: realizar entrevistas individuais; manter diálogo para esclarecimentos; verificar a sua adaptação ao novo ambiente familiar, observar atentamente todos os elementos presentes no tempo de permanência com a família de origem; focalizar a escuta individual no retorno à família de origem e na separação da família acolhedora.

18. SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE RETORNO À FAMÍLIA DE ORIGEM

Quando verificada a impossibilidade de retorno à família de origem, a equipe técnica responsável deverá mobilizar esforços no sentido de viabilizar a colocação da criança ou adolescente em família substituta sob a forma de guarda, de tutela ou de adoção, acompanhando os processos de suspensão e de destituição do poder familiar. Deve-se verificar, também, a possibilidade de adoção internacional, esgotadas as chances de colocação em família substituta em território nacional.

19. AVALIAÇÃO

Acompanhamento sistemático pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca, equipe técnica do Poder Judiciário, Conselho Tutelar e pela equipe regionalizada da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj;

Instrumento de avaliação com preenchimento semestral.



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente – Cedca/PR**



20. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Brasileira Terra dos Homens – Abth. **Do Abrigo à Família**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Booklink, 2002.

BRASIL. Presidência da República. BRASIL. CASA CIVIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Casa Civil, 1988.

BRASIL. Presidência da República. BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Conanda, 2006. 130p.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente.. BRASIL Ministério da Educação BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Estatuto da criança e do adolescente**. Brasília: MEC, 2005. 77 p.

CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente *et al.* **Relatório Executivo**.

Paraná. 2006. 31p. Não publicado.

CURY, Múmir. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais**. 7ªed. São Paulo: Malheiros, 2005. 866p.

DEL PRIORE, Mary. **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000. 444 p.

DONZELOT, Jacques. **A Polícia das Famílias**; tradução de M.T. Da Costa Albuquerque; Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980. 209p.

FRANÇA, Marina. **Famílias Acolhedoras: preservando a convivência familiar e**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente – Cedca/PR**



comunitária. São Paulo: Veras Editora, 2006. 103p.

IPEA/CONANDA. **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil:** Brasília. 2004, 416p.

PARANÁ. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Manual do Usuário.** Curitiba: IASP, 2006.

RIZZINI, Irene. **Acolhendo Crianças e Adolescentes: Experiências de promoção de direito à convivência familiar e comunitária no Brasil.** São Paulo: Cortez Editora, 2006.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades.** In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: nº83, Ano XXVI, 2005.

WEBER, Lidia N. Dobrianskyj, KOSSOBUDZKI, Lúcia Helena Milazzo. **Filhos da Solidão: institucionalização, abandono e adoção.** Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1996.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



TABELA I – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA ACOLHIMENTO FAMILIAR

Agudos do Sul	Alto Paraná	Altônia	Ampére	Antonina
Antônio Olinto	Arapongas	Arapoti	Araucária	Assaí
Astorga	Barbosa Ferraz	Barracão	Cafelândia	Campina da Lagoa
Cândido de Abreu	Chopinzinho	Cianorte	Cidade Gaúcha	Clevelândia
Colorado	Corbélia	Coronel Domingos Soares	Cruz Machado	Curiúva
General Carneiro	Grandes Rios	Guamiranga	Guaraniaçu	Guaratuba
Honório Serpa	Ibiporã	Icaraíma	Imbituva	Inácio Martins
Indianópolis	Ipiranga	Iporã	Itaperuçu	Ivatuba
Jaguapitã	Jaguariaíva	Lapa	Loanda	Lunardelli
Mamborê	Mangueirinha	Manoel Ribas	Marialva	Marilena
Matinhos	Medianeira	Morretes	Nova Londrina	Nova Tebas
Paiçandu	Palmital	Palotina	Paranavaí	Paula Freitas
Paulo Frontin	Piên	Pinhão	Planalto	Pontal do Paraná
Porto Rico	Porto Vitória	Prudentópolis	Quitandinha	Realeza
Rebouças	Reserva do Iguaçu	Rio Azul	Rio Negro	Rolândia
Rosário do Ivaí	Salto do Lontra	Santa Helena	Santa Izabel do Oeste	Santa Mariana
Santo Antônio da Platina	Santo Antônio do Caiuá	São João do Caiuá	São Mateus do Sul	São Miguel do Iguaçu
Sapopema	Sengés	Sertanópolis	Terra Boa	Terra Roxa
Tibagi	Tijucas do Sul	Toledo		

FONTE: Levantamento de Abrigos, CEDCA/2005.

NOTAS:

Valor total reservado para os municípios em 2008: R\$ 1.339.200,00.

São priorizados para adesão em 2008 os 93 municípios citados acima.

Estão previstas até 10 bolsas por município, com valor mensal de R\$ 120,00 por bolsa.

Os municípios não contemplados na Tabela I serão consultados sobre o interesse em aderir ao programa a partir de 2009.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



2. PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA

MODALIDADE DE APRIMORAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

1. JUSTIFICATIVA

A reflexão acerca das políticas e práticas de institucionalização nos remete ao reconhecimento da necessidade da existência de entidades de acolhimento, que devem ser compreendidas em meio a um processo de mudança de paradigma, cujo foco é o da permanência da criança ou do adolescente na família ou, em eventual necessidade de acolhimento, em uma família substituta.

Tal processo de transição exige um conjunto de estratégias que reorientem as respostas do município diante das demandas de acolhimento. Deste modo, desenvolveu-se a presente modalidade, voltada ao incentivo do trabalho conjunto entre as redes de atendimento à criança e ao adolescente, estadual e municipal.

O programa de Aprimoramento do Acolhimento Institucional almeja uma mudança estrutural das concepções e práticas das entidades de acolhimento institucional, a partir de uma análise crítica sobre o papel social da instituição de acolhimento, entendendo que um processo efetivo de reintegração familiar e comunitária deve ser empreendido pela instituição de acolhimento em conjunto com o Estado e com o município.

A partir de uma reflexão do município sobre sua política de institucionalização e as mudanças necessárias, busca-se garantir o direito à convivência familiar e comunitária em todos os seus desdobramentos. Neste sentido, o Aprimoramento do Acolhimento Institucional fortalece concepções práticas na perspectiva da inserção comunitária e na reintegração familiar de crianças e adolescentes institucionalizados.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer as práticas das instituições de acolhimento do Estado do Paraná, desenvolvendo estratégias, em especial as de acolhimento protetor, reintegração familiar e inserção comunitária.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Priorizar o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, protegendo seus vínculos constituídos;

Inserir a criança e o adolescente em situação de acolhimento institucional em novas redes de cuidados e vivências sociais que garantam sua proteção integral e seu desenvolvimento saudável;

Garantir a presença do Estado na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

Priorizar a reintegração familiar, incorporando metodologias adequadas para o trabalho com famílias;

Incentivar o município a avaliar e aprimorar seus procedimentos e fluxos em relação à institucionalização;

Articular a rede de serviços na garantia do atendimento das crianças e adolescentes em situação de acolhimento;

Qualificar profissionais que trabalham nos programas de Acolhimento Institucional;

Estabelecer indicadores qualitativos e quantitativos de avaliação dos programas;

Assegurar procedimentos e rotinas institucionais que garantam com efetividade os direitos fundamentais de crianças e adolescentes acolhidos;

Incentivar programas de apadrinhamento monitorados pela instituição e toda a rede municipal.

4. PÚBLICO

O Programa de Aprimoramento do Acolhimento Institucional destina-se inicialmente a entidades situadas em municípios com 10 (dez) ou mais crianças/adolescentes em situação de acolhimento institucional.

5. FINALIDADE DO PROGRAMA

O recurso previsto para o Aprimoramento do Acolhimento Institucional pretende estimular municípios e entidades a realizar iniciativas articuladas que contribuam para a



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



desinstitucionalização e a proteção integral de crianças e adolescentes.

6. ASPECTOS RELEVANTES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO.

Consiste no estímulo à realização de um processo de discussão no município para avaliar, rever e monitorar os procedimentos envolvidos nas práticas de acolhimento institucional, contemplando o seguinte:

Fluxo de acolhimento do município: de que maneira ocorrem as institucionalizações, considerando o papel dos diversos atores envolvidos: Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, técnicos do município, entidade de acolhimento, Poder Judiciário, Poder Executivo Municipal.

Concepções envolvidas: os referenciais, os preconceitos e os princípios que perpassam a prática atual.

Desenvolvimento de estratégias: encaminhamento de propostas que atendam às necessidades observadas, como por exemplo: integrar rede de serviços e entidades de acolhimento, disponibilizar programas de auxílio financeiro para as famílias que não possuam condições materiais de cuidar de seus filhos.

7. ASPECTOS RELEVANTES DAS AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR

As atividades de reintegração requerem a ampliação do foco de intervenção, com as crianças e adolescentes, percebendo a família como um todo, respeitando sua condição sócio-cultural e colaborando para a superação das dificuldades existentes.

A condução de procedimentos orientados por uma análise crítica da situação e por concepções técnicas, efetivam um atendimento personalizado. Este pode ser o diferencial entre a quebra de vínculo ou o restabelecimento de relações de amor e cuidado.

A reintegração deve ser desenvolvida de acordo com alguns requisitos:

Avaliação sobre o afastamento da criança de seu contexto familiar: contar com o Sistema de Garantia de Direitos e seus atores, bem como com os profissionais do município e da entidade para que se faça o acompanhamento necessário do processo de afastamento da criança/adolescente e de sua perspectiva de retorno.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



Acompanhamento à família de origem: atendimento especializado e individualizado através de um acompanhamento sistemático, contando com atividades realizadas tanto em grupo como individualmente, bem como utilizando-se de metodologias e técnicas adequadas. O objetivo é modificar o modo de funcionamento familiar que levou à violação de direitos de crianças e adolescentes e buscar novas formas de relacionamento, na perspectiva do respeito mútuo e da garantia de direitos, assegurando a inclusão destes em programas sociais. Deve-se realizar um processo de trabalho transparente, no qual a criança/adolescente tenha conhecimento dos acontecimentos que permeiam a situação em que se encontra e participe das ações de reintegração.

Promoção de visitas e atividades de fortalecimento de vínculo: devem ser efetuadas de acordo com o interesse e a proteção da criança/adolescente visando garantir o contato destes com suas famílias, tanto ao se levar em conta as visitas quanto às atividades dirigidas aos mesmos, como eventos, programações lúdicas e culturais. É essencial dispor de metodologias de trabalho que facilitem um processo de reorganização familiar, sendo possível repensar o modo como se estabelecem as relações, o papel e o lugar na dinâmica familiar de cada um de seus integrantes.

Preparação para o desligamento: articulação necessária com o Poder Judiciário, com a finalidade de realizar um processo de desligamento da instituição em que seja priorizada a condição da criança/adolescente, promovendo assim uma mudança não traumática. Acompanhamento do retorno familiar, por no mínimo 06 (seis) meses.

Elaboração de instrumentos e mecanismos de avaliação: estabelecimento, juntamente com os órgãos municipais e com o Poder Judiciário, de parâmetros para avaliar o processo de reintegração, ponderando sobre a efetividade e os limites do trabalho. Acima de qualquer interesse, garantir o direito de crianças e adolescentes de crescerem em uma família.

8. ASPECTOS RELEVANTES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Refletir sobre a garantia da convivência familiar e comunitária de crianças e



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



adolescentes institucionalizadas é, antes de mais nada, traçar uma abordagem de “*redução de danos*”. Diante da inevitabilidade do acolhimento, é necessário sustentar que essa prática dure somente o tempo estritamente necessário e que se estabeleça de acordo com as necessidades e os interesses da criança e do adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura 05 (cinco) direitos fundamentais a todas as crianças e adolescentes, livres de qualquer tipo de discriminação, sendo seu cumprimento de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. A condição de pessoa em desenvolvimento não permite à criança e ao adolescente uma percepção ampla e uma efetiva defesa de seus direitos, ao mesmo tempo que são estes direitos que garantem a formação de um adulto saudável, no pleno exercício de suas potencialidades biológicas, psíquicas e culturais.

A institucionalização não pode ser motivo para cercear nenhum dos direitos legalmente adquiridos. Vale destacar que a regulamentação a ser exigida legalmente das entidades de acolhimento, é totalmente respaldada no direito à convivência familiar e comunitária prevista no artigo 92 ECA.

Direito à Vida e à Saúde: implica no acesso a todos os serviços da rede local, visando a saúde integral, com intervenções de qualidade. A garantia da vida depende também da satisfação de necessidades físicas e psíquicas, livres de qualquer forma de atentado a sua integridade. Inclui-se o direito à moradia, segurança, vestuário e alimentação adequada (o que garante ainda o direito à amamentação);

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade: é o exercício da condição de cidadania. Implica na proteção das condições adequadas para seu desenvolvimento, na liberdade de sentir, pensar, expressar-se, brincar, divertir-se, ter contato com as pessoas que lhe são significativas, ir e vir em espaços públicos. É dever de todos os que convivem com a criança ou o adolescente banir qualquer prática que discrimine, constranja, cerceie, coaja, aprisione, infrinja violência psíquica ou física.

Uma situação de acolhimento diz respeito a trazer para a convivência comum diferentes valores, crenças religiosas e costumes. A prática da tolerância, preservando o que é significativo para cada criança e adolescente, é fundamental para preservar sua



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



integridade moral e psicológica

Algumas formas da entidade assegurar este direito podem ser assim resumidas: respeito à opinião sobre qualquer assunto; direito à crença e ao culto religioso, mesmo quando diferente do praticado na instituição; possibilidade de ir e vir em espaços públicos; manter contato com pessoas de seu relacionamento sempre que desejar; possuir objetos particulares; ter acesso à justiça; saber sobre seu processo judicial e outras informações referentes à institucionalização. (Paraná, SIPIA, 2006);

Direito à Convivência Familiar e Comunitária: é no cotidiano da vida familiar, das relações de vizinhança e de outros lugares públicos que a criança e o adolescente vivenciam as situações necessárias a seu desenvolvimento. A instituição tende muitas vezes a despersonalizar e artificializar as experiências. Ainda assim, quando **inevitável**, o **breve** acolhimento institucional, além de salvaguardar a criança e o adolescente de qualquer espécie de violência, deve ocorrer o máximo possível de acordo com a realidade familiar e comunitária. (CURY, 2005)

O estabelecimento de relações com pessoas de fora da instituição, o sentimento de pertença a uma comunidade, possibilita a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e a ampliação da rede social de apoio.

O apadrinhamento afetivo é uma prática que pode contribuir para a inserção comunitária. Pessoas da comunidade tornam-se referências para crianças e adolescentes em acolhimento institucional, por meio do estabelecimento de vínculos afetivos significativos.

O apadrinhamento compreende alguns princípios:

A criança ou o adolescente deve ser esclarecida sobre a natureza do vínculo com o(s) padrinho(os), sendo que este não se caracteriza como uma possibilidade de adoção;

Qualquer ação de apadrinhamento deve atender às necessidades e interesses da criança e do adolescente;

Os interessados no apadrinhamento devem passar por uma etapa preparatória, com entrevistas, reuniões e visitas domiciliares, recebendo orientações e esclarecimentos.

É preciso destacar que são duas as principais maneiras de atender ao direito à



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



convivência familiar e comunitária em uma situação de acolhimento institucional: a garantia de um acolhimento, de fato, excepcional e provisório e o trabalho de reintegração familiar.

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer: a escolarização em condições adequadas, a possibilidade de freqüentar espaços públicos de lazer, esporte e cultura, devem estar presentes na vida pública de uma comunidade. E é desta vida pública, sem qualquer forma de cerceamento ou constrangimento, que a criança em situação de acolhimento institucional deve participar.

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho: proteger a criança e o adolescente de práticas de exploração do trabalho, exposição a atividades nocivas ou inadequadas, bem como a práticas que violem as leis trabalhistas.

Incentivar a participação dos adolescentes em atividades de estágio, formação e capacitação, preparando-o para sua futura vida profissional e compreendendo nesta ação um caráter amplo de integração à vida social.

9. CONDICIONANTES AO REPASSE

A adesão ao programa implica em:

Participação do município, no processo de Aprimoramento do Acolhimento Institucional, garantindo a articulação necessária para a execução do programa. Por tanto, no caso de entidades não governamentais, o município deverá assinar um Termo de Cooperação, em que se compromete com o acompanhamento do projeto, oferecendo suporte à execução das atividades e fornecendo dados para o relatório de avaliação.

Participação dos profissionais da entidade na Formação Continuada;

A entidade ou município adere ao projeto por meio do Termo de Convênio, em que estão previstas as diretrizes, normas de execução e contrapartida do recurso recebido no valor de 10% para o município de 5% para entidade não governamental. A prestação de Contas dos valores repassados será feita de acordo com ítems previstos na deliberação;

Envolvimento do CMDCA e Conselho(s) Tutelar(es) na execução do programa e na sua fiscalização.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



10. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA

A avaliação e o monitoramento do programa é uma responsabilidade compartilhada, sendo importante destacar as especificidades de cada órgão e serviço. Conta-se com a participação do Poder Público Municipal, do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das Equipes Regionalizadas da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude e do Poder Judiciário.

Todos os componentes municipais do Sistema de Garantia de Direitos devem fazer parte da avaliação, acompanhando as atividades coordenadas pelas entidades, realizando visitas e reuniões.

A cada seis meses o município deverá encaminhar um relatório de avaliação para as equipes regionalizadas, com dados preenchidos por técnicos do município e entidade de acolhimento.

As equipes regionalizadas da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, além de avaliarem os relatórios, realizarão um acompanhamento qualitativo do processo, com visitas e agenda de reuniões.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Brasileira Terra dos Homens – Abth. **Do Abrigo à Família**. 3ª edição. Rio de Janeiro:Booklink, 2002.

BRASIL. Presidência da República. BRASIL. CASA CIVIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Casa Civil, 1988.

BRASIL. Presidência da República. BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Conanda, 2006. 130p.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente.. BRASIL Ministério da Educação BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: MEC, 2005. 77 p.

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR *et al.* **Relatório Executivo**. Paraná: Não-publicado, 2006. 31p.

CURY, Múmir. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais**. 7ªed. São Paulo: Malheiros, 2005. 866p.

DEL PRIORE, Mary. **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000. 444 p.

DONZELOT, Jacques. **A Polícia das Famílias**; tradução de M.T. Da Costa Albuquerque; Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980. 209p.

FRANÇA, Marina. **Famílias Acolhedoras: preservando a convivência familiar e comunitária**. São Paulo: Veras Editora, 2006. 103p.



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente – Cedca/PR**



IPEA/CONANDA. **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**: Brasília. 2004, 416p.

PARANÁ. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR. **Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Manual do Usuário**. Curitiba: Iasp, 2006.

RIZZINI, Irene. **Acolhendo Crianças e Adolescentes: Experiências de promoção de direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: discontinuidades e continuidades**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: nº83, Ano XXVI, 2005.

WEBER, Lidia N. Dobrianskyj, ROSSOBUDZKI, Lúcia Helena Milazzo. **Filhos da Solidão: institucionalização, abandono e adoção**. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1996.



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



TABELA II – RELAÇÃO DE ENTIDADES PARA APRIMORAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ENTIDADES (1)	MUNICÍPIO	CÇA/ADOL. ACÓLHIDA(O)S (2)	VALOR RESERVADO NO ORÇAMENTO (3)
Casa de Apoio	Almirante Tamandaré	24	25.000,00
Lar Sagrada Família	Apucarana	25	25.000,00
Lar Abrigo Dona Rosinha	Bandeirantes	11	25.000,00
Lar da Criança Dr. Bezerra de Menezes	Bandeirantes	8	15.000,00
Casa Lar	Bituruna	11	25.000,00
Casa Abrigo	Cambé	21	25.000,00
Associação Aldeia São José	Campo Largo	16	25.000,00
Casa Lar da Criança e do Adolescente Sta. Rita de Cássia	Campo Largo	12	25.000,00
Fundação Solidariedade	Campo Magro	43	35.000,00
Abrigo Provisório a Mão Cooperadora	Campo Mourão	11	25.000,00
Associação Evangélica Missão Transmundial	Campo Mourão	16	25.000,00
Casa Lar Infantil Miriã	Campo Mourão	18	25.000,00
Associação de Pais e Amigos do Recanto da Criança	Cascavel	53	55.000,00
Centro de Assistência e Orientação ao Menor	Cascavel	47	35.000,00
Lar dos Bebês Pequeno Peregrino	Cascavel	38	35.000,00
Casa Lar - Prefeitura Municipal	Castro	10	15.000,00
Casa Lar Cerro Azul	Cerro Azul	12	25.000,00
Associação Lar Esperança - Lar Suelen	Colombo	10	15.000,00
Casa de Apoio Sete Anjos	Colombo	30	25.000,00
Casa de Apoio Tia Sula	Colombo	15	25.000,00
Lar Hermínia Scheleder	Colombo	22	25.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



ENTIDADES (1)	MUNICÍPIO	CÇA/ADOL. ACÓLHIDA(O)S (2)	VALOR RESERVADO NO ORÇAMENTO (3)
Missão SOS Vida	Colombo	20	25.000,00
Abrigo da Infância e Juventude de Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	18	25.000,00
Casa da Criança de Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	10	15.000,00
Casa de Passagem Bem Me Quer	Cornélio Procópio	8	15.000,00
Casa Lar Irmã Rosa	Coronel Vivida	11	25.000,00
Casa Lar São Francisco de Assis	Cruzeiro do Oeste	13	25.000,00
Albergue Juvenil Feminino - Abasc	Curitiba	10	15.000,00
Albergue Juvenil Masculino - Abasc	Curitiba	10	15.000,00
Associação Paranaense Alegria de Viver – Apav	Curitiba	18	25.000,00
Associação Beneficente Encontro com Deus	Curitiba	11	25.000,00
Associação Beneficente Israelita Hai	Curitiba	10	15.000,00
Associação Caminho da Vida Lar Dona Vera	Curitiba	22	25.000,00
Associação Casa do Pai	Curitiba	19	25.000,00
Associação Cristã de Assistência Social – Todas as casas declaradas	Curitiba	109	55.000,00
Associação Evangélica de Assistência Social	Curitiba	21	25.000,00
Associação Feminina de Proteção à Maternidade e à Infância de Curitiba	Curitiba	60	55.000,00
Associação Promocional da Adolescente	Curitiba	18	25.000,00
Associação dos Meninos de Curitiba – Assoma	Curitiba	10	15.000,00
Casa das Meninas Madre Antônia	Curitiba	34	35.000,00
Casa das Meninas Novo Mundo	Curitiba	29	25.000,00
Casa de Acolhimento Pequeno Cidadão	Curitiba	40	35.000,00
Casa de Apoio - Exército da Salvação	Curitiba	10	15.000,00



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



ENTIDADES (1)	MUNICÍPIO	CÇA/ADOL. ACÓLHIDA(O)S (2)	VALOR RESERVADO NO ORÇAMENTO (3)
Casa de Apoio Acácias Unidas	Curitiba	19	25.000,00
Casa de José	Curitiba	20	25.000,00
Casa do Piá I	Curitiba	32	35.000,00
Casa do Pia II	Curitiba	28	25.000,00
Casa Lar Moisés	Curitiba	20	25.000,00
Casa Lar Voice for Change	Curitiba	10	15.000,00
Casa Maternal Dona Paula	Curitiba	12	25.000,00
Comunidade Hermon	Curitiba	20	25.000,00
Fundação Iniciativa (Casa Lar 2)	Curitiba	36	35.000,00
Fundação Pedro Seleme - Casa Menino Jesus	Curitiba	12	25.000,00
Lar Amor Real	Curitiba	16	25.000,00
Lar Batista Esperança (Todas as Casas)	Curitiba	59	55.000,00
Lar de Meninas Jardim Pinheiros	Curitiba	16	25.000,00
Lar dos Meninos do Xaxim	Curitiba	40	35.000,00
Lar Infantil Sol Amigo	Curitiba	22	25.000,00
Lar O Bom Caminho	Curitiba	38	35.000,00
Morada do Sol	Curitiba	23	25.000,00
República de Jovens Mossunguê	Curitiba	23	25.000,00
República de Meninas Nova Esperança (Prefeitura)	Curitiba	28	25.000,00
República do Piá	Curitiba	20	25.000,00
Republica Feminina Paula Pedroso do Amaral	Curitiba	20	25.000,00
Casa Lar de Faxinal	Faxinal	17	25.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



ENTIDADES (1)	MUNICÍPIO	CÇA/ADOL. ACÓLHIDA(O)S (2)	VALOR RESERVADO NO ORÇAMENTO (3)
República Novo Viver	Fazenda Rio Grande	11	25.000,00
Casa Lar	Fernandes Pinheiro	10	15.000,00
Fundação de Proteção a Infância e à Adolescência	Formosa do Oeste	17	25.000,00
Casa Abrigo Esperança e Vida	Foz do Iguaçu	5	15.000,00
Casa Abrigo Organização Governamental	Foz do Iguaçu	48	35.000,00
Casa Albergue Infante-Juvenil Feminino	Foz do Iguaçu	13	25.000,00
Casa Albergue Infante-Juvenil Masculino	Foz do Iguaçu	13	25.000,00
Casa Família Maria Porta do Céu	Foz do Iguaçu	34	35.000,00
Centro de Apoio e Orientação ao Adolescente - Cdpt - Coada	Foz do Iguaçu	6	15.000,00
Comunidade dos Pequenos Trabalhadores - Cdpt	Foz do Iguaçu	39	35.000,00
Fundação Nosso Lar - Casa da Juventude	Foz do Iguaçu	25	25.000,00
Lar de Apoio à Criança e ao Adolescente	Foz do Iguaçu	13	25.000,00
Projeto Vem Ser	Foz do Iguaçu	22	25.000,00
Casa Abrigo Anjo Gabriel	Francisco Beltrão	22	25.000,00
Casa de Passagem Vó Mariana	Goioerê	9	15.000,00
Aldeias Infantis do Brasil - SOS	Goioerê	10	15.000,00
Fundação do Bem Estar do Menor - Fubem - Todas as Casas	Guarapuava	105	55.000,00
Casa de Passagem	Ibaiti	7	15.000,00
Casa Lar Menino Jesus	Ibaiti	9	15.000,00
Associação Santos Inocentes	Irati	32	35.000,00
Casa de Promoção e Abrigo São Valdomiro	Irati	24	25.000,00
Casa Lar Arcanjo Gabriel	Irati	8	15.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



ENTIDADES (1)	MUNICÍPIO	CÇA/ADOL. ACÓLHIDA(O)S (2)	VALOR RESERVADO NO ORÇAMENTO (3)
Lar Espírita Jesus e Maria	Irati	2	15.000,00
Casa Lar Anjo da Guarda	Ivaí	10	15.000,00
Abrigo de Proteção	Ivaiporã	11	25.000,00
APAE Ivaiporã	Ivaiporã	4	15.000,00
Abrigo Lar da Infância de Jacarezinho – Abrinja	Jacarezinho	10	15.000,00
Associação da Família e Integração do Menor – Afim	Laranjeiras do Sul	8	15.000,00
Casa Lar Senhor Criador – Apae	Laranjeiras do Sul	1	15.000,00
Serviço de Obras Sociais – SOS	Laranjeiras do Sul	19	25.000,00
Casa de Maria – Casa Abrigo Arte de Viver	Londrina	13	25.000,00
Comunidade Evangélica de Libertação – CEL	Londrina	13	25.000,00
Lar Anália Franco de Londrina	Londrina	65	55.000,00
Núcleo Social Evangélico – Nuselon	Londrina	34	35.000,00
Projeto Casa Abrigo Renascer	Londrina	19	25.000,00
Projeto Casa Abrigo Residencial do Café	Londrina	19	25.000,00
Casa Lar Reviver	Mallet	11	25.000,00
Centro de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família	Mandaguari	17	25.000,00
Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias	Mandirituba	65	55.000,00
Casa Abrigo Lar Esperança/Provopar	Marechal Cândido Rondon	15	25.000,00
Abrigo Provisório Municipal	Maringá	9	15.000,00
Casa Lar da Adolescente Talita	Maringá	13	25.000,00



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



ENTIDADES (1)	MUNICÍPIO	CÇA/ADOL. ACÓLHIDA(O)S (2)	VALOR RESERVADO NO ORÇAMENTO (3)
Lar Betânia de Maringá	Maringá	17	25.000,00
Casa Lar Esperança	Nova Esperança	21	25.000,00
Casa de Passagem Ana Adamanzuki	Ortigueira	12	25.000,00
Casa Lar	Palmas	23	25.000,00
Associação Projeto Renascer	Palmeira	7	15.000,00
Lar de Crianças Esperança - Lar Levi	Palmeira	26	25.000,00
Consórcio Casa Lar	Paranacity	18	25.000,00
Complexo Aníbal Roque - Lar das Meninas	Paranaguá	13	25.000,00
Lar da Criança Onorina Valente	Paranaguá	20	25.000,00
Lar Renascer	Paranaguá	10	15.000,00
Casa Abrigo Esperança	Pato Branco	23	25.000,00
Centro de Promoção Humana Infanto-Juvenil	Pato Branco	17	25.000,00
Instituto São José	Peabiru	13	25.000,00
Casa de Passagem Esperança	Pinhais	15	25.000,00
Assist. e Prom. Social Exército da Salvação	Piraí do Sul	72	55.000,00
Casa de Passagem Alvira Lorusso do Nascimento	Piraquara	16	25.000,00
Centro de Reintegração Social .Última Hora	Piraquara	7	15.000,00
Casa Abrigo Paraíso da Criança	Pitanga	7	15.000,00
Casa Lar Municipal	Pitanga	3	15.000,00
Abrigo Nossa Senhora da Visitação	Ponta Grossa	18	25.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR



ENTIDADES (1)	MUNICÍPIO	CÇA/ADOL. ACÓLHIDA(O)S (2)	VALOR RESERVADO NO ORÇAMENTO (3)
Aldeia da Criança Dr. David Federman	Ponta Grossa	53	55.000,00
Abrigo Provisório Feminino-Irmã Mareletícia T. Schamme	Ponta Grossa	4	15.000,00
Casa Santa Luiza de Marillac	Ponta Grossa	17	25.000,00
Central de Atendimento	Ponta Grossa	4	15.000,00
Comunidade Terapêutica Rosa Mística	Ponta Grossa	6	15.000,00
Esperança Cidade dos Meninos	Ponta Grossa	53	55.000,00
Instituto João XXIII	Ponta Grossa	130	55.000,00
Recanto Espírita Maria Dolores	Ponta Grossa	14	25.000,00
Casa Abrigo	Quedas do Iguaçu	11	25.000,00
Casa de Passagem Filhos de Deus	Reserva	30	25.000,00
Casa Lar Primavera	Rio Branco do Sul	27	25.000,00
Meu Cantinho - Centro de Apoio Agrícola à Criança e Adolescente	Santa Terezinha de Itaipu	25	25.000,00
Casa Lar Triunfo das Crianças	São João do Triunfo	15	25.000,00
Associação Casa Lar de São José dos Pinhais	São Jose dos Pinhais	6	15.000,00
Abrigo Municipal de Passagem	São José dos Pinhais	24	25.000,00
Lar Mãe Maria - Irmãs Beneditinas da Divina Providência	São José dos Pinhais	7	15.000,00
Patronato Santo Antônio	São José dos Pinhais	22	25.000,00
Aldeia Infantil Estrela da Manhã	São Sebastião da Amoreira	24	25.000,00
Lar das Crianças Recanto do Amor	Sarandi	13	25.000,00
Abrigo Transitório Feminino/Masculino	Telêmaco Borba	6	15.000,00



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente – Cedca/PR**



ENTIDADES (1)	MUNICÍPIO	CÇA/ADOL. ACÓLHIDA(O)S (2)	VALOR RESERVADO NO ORÇAMENTO (3)
Casa Lar Novo Amanhã	Telêmaco Borba	11	25.000,00
Casa Lar Vida Nova	Telêmaco Borba	11	25.000,00
Associação de Apoio e Promoção Prof. do Adolescente – Apromo	Umuarama	5	15.000,00
Associação das Senhoras de Rotarianos de Umuarama – Asru	Umuarama	6	15.000,00
Núcleo Social Batista	Umuarama	11	25.000,00
Instituto Pia Marta	União da Vitória	167	55.000,00
Associação da Criança e Adolescente – Acauva	União da Vitória	21	25.000,00
Palazzola	União da Vitória	0	15.000,00
Pousada da Criança	Wenceslau Bráz	12	25.000,00

Total Reservado para os Municípios:	4.000.000,00
Reserva Técnica	810.000,00
Total Geral	4.810.000,00

NOTAS:

(1) São priorizadas 156 entidades em 61 municípios.

Entidades que foram criadas entre 2005 e 2007, ou que por ventura não constam da pesquisa Cedca/PR/2005, e que atendam aos critérios da deliberação, poderão enviar propostas de adesão ao programa.

A identificação da entidade e mantenedora serão confirmadas na apresentação da documentação para adesão.

(2) Fonte: Levantamento de Abrigos – Cedca/PR/2005.

(3) Valores reservados de acordo com estimativa feita a partir do Levantamento de Abrigos – Cedca/PR/2005.

Para efeito de repasse a cada entidade, será considerada a média de crianças/adolescentes atendida(o)s em 2007, conforme as faixas da Tabela abaixo:



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS:

FAIXAS	MÉDIA DE CÇ/AD ACOLHIDA(O)S POR ENTIDADE EM 2007	VALOR RESERVADO
FAIXA 1	Até 10 acolhidos	R\$ 15.000,00
FAIXA 2	De 11 a 30 acolhidos	R\$ 25.000,00
FAIXA 3	De 31 a 50 acolhidos	R\$ 35.000,00
FAIXA 4	Acima de 50 acolhidos	R\$ 55.000,00



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



Anexo II

Programa Crescer em Família

**Formulário-Padrão
Plano de Trabalho**

1 – Dados Cadastrais

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



1.2 – Dados Cadastrais da Instituição Interviente

Instituição Interviente (Município)		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Nome do Responsável Legal da Instituição (Prefeito(a))		
Função Prefeito	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	

2 – Caracterização do Projeto ou Modalidade

Título	Período de Execução	
	Início	Término



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



3 – Objetivos

(O que se espera mudar com a proposta? O que se pretende alcançar, com a proposta, na vida de crianças e de adolescentes, na comunidade, nas famílias? Qual o impacto que o projeto pode causar na realidade?)

4 – Público Atendido

Número total de crianças/adolescentes a serem atendida(o)s no período do projeto
Número de famílias a serem atendidas



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**

5 – Atividades e Cronograma

OBJETIVOS <i>Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução</i>	ATIVIDADES <i>Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto. (as mesmas atividades do quadro acima)</i>	PERÍODO	
		Mês Inicial	Mês Final
1.	1.1.		
	1.2.		
	1.3.		
	1.4.		
2.	2.1.		
	2.2.		
	2.3.		
	2.4.		
3.	3.1.		
	3.2.		
	3.3.		
	3.4.		
4.	4.1.		
	4.2.		
	4.3.		
	4.4.		

6 – Metodologia do Projeto ou Modalidade

Descrever, detalhadamente, de que forma as atividades/ações serão executadas, articuladas entre si e desenvolvidas com as crianças/adolescentes e suas famílias



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



7 – Plano de Aplicação

7.1 – Recursos do FIA

Natureza	Descrição dos itens	Quantidade	Valor	
			Valor Unitário	Valor Total
Investimento	Equipamentos			
Custeio	Reforma, reparos e manutenção de imóveis (sem aumento de área construída)			
	Material de consumo			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL FIA				

7.2– Contrapartida da Instituição Proponente

Natureza	Descrição dos itens	Quantidade	Valor	
			Valor Unitário	Valor Total
Investimento	Obras (construção, ampliação e melhorias)			
	Equipamentos			
	Aquisição de Imóvel			
Custeio	Reforma, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída)			
	Material de consumo			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL Instituição Proponente				



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



7.3 – Quadro-síntese do Plano de Aplicação (R\$)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Instituição Proponente
Investimento	Obras (construção, ampliação e melhorias)			
	Aquisição de Imóvel			
	Equipamentos			
Custeio	Material de Consumo			
	Reforma, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Outros			
TOTAL				

Local/Data e Assinatura

Atenção:

- O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, com indicação dos valores da contrapartida **devidamente assinado pelo representante legal** (entidade ou município, conforme o caso).
- Anexar planilha detalhada descrevendo os itens e seus valores, separando, inclusive, o que será **adquirido com recursos do FIA** (conforme o valor solicitado pela instituição proponente), apresentar, também, itens e seus respectivos valores em relação ao que será **adquirido com a contrapartida da instituição proponente**.
- No caso de obras, ampliações ou melhorias deverá ser anexada documentação e planilha-padrão do Decom, com o respectivo **parecer**.
- Os equipamentos, mobiliários e insumos adquiridos com recursos do FIA poderão ser recolhidos e direcionados pelo Cedca/PR, e somente por ele, a outros programas e entidades, no caso de descontinuidade das ações previstas pela instituição proponente. (proposta para colocar no Termo de Convênio).



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



8 – Metodologia de Avaliação do Projeto ou Modalidade

(apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

9 – Declaração

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins que as informações que constam deste Plano de Aplicação são verdadeiras e me responsabilizo na forma legal.

Pede deferimento,

Local e Data

Nome:

RG:

**Representante Legal da
Instituição Proponente**

Nome:

RG:

**Representante Legal do Município
(Prefeito(a))**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



10. Aprovação pelo Concedente

Aprovado	
_____	_____
Local e Data	Concedente



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



11 – Informações sobre Pessoal/Contrapartida*

*Se a Entidade/Município indicar pessoal como Contrapartida, é obrigatório o preenchimento deste anexo.

Nome do(a) Funcionário(a)		
Função	Formação	Setor
Carga Horária/Semanal Projeto	Remuneração Mensal (R\$)	Matrícula e/ou RG
E-mail	Telefone ()	Celular ()

Nome do(a) Funcionário(a)		
Função	Formação	Setor
Carga Horária/Semanal Projeto	Remuneração Mensal (R\$)	Matrícula e/ou RG
Email	Telefone ()	Celular ()



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



12 – Termos de Adesão

12.1 – Termo de Adesão

Modalidade de Acolhimento Familiar

O.....[*nome do Município*], de CNPJ n°....., por seu(s) representante(s) legal(is), adere ao Programa[*nome do Programa*], proposto pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj, e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, e declara que:

1. Tem conhecimento e concorda com os objetivos, resultados esperados, e as ações a serem desenvolvidas pelo Programa;
2. Tem interesse em participar das ações do Programa;
3. Disponibilizará para o Governo do Estado as informações referentes aos resultados de sua participação nas ações do Programa;
4. Reconhece que a parceria entre o Governo do Estado e.....[*nome da Instituição*] é de fundamental importância para o desenvolvimento do Programa.

[Local e Data]

Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente
(Prefeito(a))



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente – Cedca/PR**



12.2 – Termo de Adesão

modalidade de Aprimoramento do Acolhimento Institucional

A Instituição[*nome da Entidade ou do Município*], de CNPJ n°....., por seu(s) representante(s) legal(is), adere ao Programa.....

.....[*nome do Programa*], proposto pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj, e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, e declara que:

1. Tem conhecimento e concorda com os objetivos, resultados esperados, e as ações a serem desenvolvidas pelo Programa;
2. Tem interesse em participar das ações do Programa;
3. Disponibilizará para o Governo do Estado, as informações referentes aos resultados de sua participação nas ações do Programa;
4. Reconhece que a parceria entre o Governo do Estado e[*nome da Instituição*] é de fundamental importância para o desenvolvimento do Programa no Município de.....[*nome do Município*].

[Local e Data]

Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Instituição Interviente
(Prefeito(a))



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



13 – Relatório de Conclusão

(A ser preenchido pela Instituição proponente, após a execução do projeto)

Município

Nome da instituição (governamental ou não-governamental)		CNPJ			
Responsável	CPF	Função			
Programa					
Número do Convênio					
Crianças e Adolescentes efetivamente atendidos (caso a meta inicial não seja atingida, justificar)					
Famílias efetivamente atendidas (caso a meta inicial não seja atingida, justificar)					
Atividades/ações propostas	Atividades/ações realizadas	Sim	Não	Parcial	
Resultados esperados	Resultados alcançados	Sim	Não	Parcial	
Justificativa (em caso de atividades/ações não-realizadas, ou parcialmente realizadas).					

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Instituição Proponente



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



14 – Termo de Objetivos Atingidos

(A ser preenchido da Equipe Regionalizada da Secj, após a execução do projeto)

Município

Nome da instituição proponente (governamental ou não-governamental)		CNPJ		
Endereço				
Responsável	CPF		Função	
Programa/Projeto				
Número de Convênio	Valor total (R\$)			
Descrição do Plano de Aplicação separado por tipo de despesa	Valor (R\$)	Realizado	Não-Realizado	Parcialmente Realizado

Assinatura dos Responsáveis Legais

(local, data, nome, RG e assinatura do(a) Técnico(a) Responsável)

(local, data, nome, RG e assinatura do(a) Diretor(a) da Equipe Regionalizada da Secj)

Anuência

(local, data, nome, RG e assinatura do(a) Conselheiro(a) Tutelar)

(local, data, nome, RG e assinatura do(a) Conselheiro(a) Municipal Governamental)

(local, data, nome, RG e assinatura do(a) Conselheiro(a) Municipal não-Governamental)



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



Anexo III

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA QUANDO A SOLICITAÇÃO FOR PARA ENTIDADE

Atenção: A aprovação da proposta está condicionada a análise e parecer do Cedca/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo-relacionada, que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário-padrão.

I. A instituição proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à(ao) Presidente do Cedca/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida da Entidade, conforme Deliberação nº 20/07 – Cedca/PR.
II. Cópia do ofício encaminhado pelo Cmdca ao(à) Promotor(a) de Justiça local, com o devido protocolo de recebimento, informando sobre a deliberação do envio do Projeto ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual e a proposta do Plano de Aplicação.
III. Declaração do(a) Promotor(a) de Justiça Local de que o Cmdca e o Conselho Tutelar encontram-se em efetivo e regular funcionamento.
IV. Apresentação do Termo de Adesão ao Programa (conforme modelo adequado, Deliberação nº 20/07)
V. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente) com indicação do valor da contrapartida, anexando orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com recursos do FIA e da contrapartida da instituição proponente, quando for o caso) e devidamente assinado pelo representante legal da Entidade (Presidente e/ou Diretor(a)).
VI. Estatuto vigente devidamente registrado em cartório (cópia autenticada)
VII. Ata da eleição da atual diretoria (cópia autenticada)
VIII. Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, (atualizada) (pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)
IX. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal da Entidade
X. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal – www.caixa.gov.br)
XI. *Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, – pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm
XII. Cópia da Lei de Utilidade Pública (Estadual ou Municipal)
XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).
XIV. Declaração de ausência de recursos próprios suficientes à sua manutenção
XV. Cópia da Ata da reunião do Cmdca, na qual foi deliberado o envio do Plano de Trabalho ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes, nomes completos, CPF e RG respectivos.
XVI. Comprovação da inscrição da Entidade e do programa junto ao Cmdca (Art. 90, Parágrafo Único, e Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
XVII. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia com parecer da Secretaria de Estado de Obras Públicas – Seop , quando se tratar de obras (Atender Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
XVIII. Certidão de instalação, uso e atualização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Sipia, no Conselho Tutelar, emitida pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj.
XIX. Relatório do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – Sipia, comprovando a existência do público-alvo do projeto.



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



XX. Posicionamento técnico da Equipe Regional da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - Secj.

XXI. Prova de regularidade do conveniente para com as fazendas públicas (Municipal, Estadual e Federal)



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR



Anexo IV

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA QUANDO A SOLICITAÇÃO FOR PARA MUNICÍPIO

Atenção: A aprovação da proposta está condicionada a análise e parecer do Cedca/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo-relacionada, que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário-padrão.

I. A instituição proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à(ao) Presidente do Cedca/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida do Município, conforme Deliberação nº 20/07 - Cedca/PR.
II. Cópia do ofício encaminhado pelo Cmdca ao(à) Promotor(a) de Justiça local, com o devido protocolo de recebimento, informando sobre a deliberação do envio do Projeto ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual e a proposta do Plano de Aplicação.
III. Declaração do(a) Promotor(a) de Justiça Local de que o Cmdca e o Conselho Tutelar encontram-se em efetivo e regular funcionamento,
IV. Apresentação do Termo de Adesão ao Programa (conforme modelo adequado, Deliberação nº 20/07).
V. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente) com indicação do valor da contrapartida, anexando orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com o recurso do FIA e os com o da contrapartida da instituição proponente) e devidamente assinado pelo representante legal do Município.
VI. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente.
VII. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito) .
VIII. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizada).
IX. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br)
X. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, pode ser retirado via internet, na página eletrônica www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm).
XI. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).
XII. Certidão Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda – Sefa, de Transferência Voluntária certificando: a) Não-existência de débitos em nome do município; b) O município encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a prestação de contas do exercício anterior.
XIII. Declaração do município proponente de que : a) As pessoas que serão contratadas com recurso do Convênio não são servidores públicos (ativos ou inativos) ou pensionistas; b) Cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e à saúde; c) Há observância dos limites das dívidas Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total de pessoal; d) Há dotação orçamentária específica da Contrapartida. (Lei de Responsabilidade Fiscal).
XIV. Declaração do Prefeito de que a manutenção dos computadores destinados ao Conselho Tutelar, para atualização do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – Sipia, será de responsabilidade do Município.
XV. Cópia da Ata da reunião do Cmdca, na qual foi deliberado o envio do Projeto ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes e nomes completos, CPF e RG respectivos.
XVI. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia com parecer da Secretaria de Estado de Obras Públicas – Seop , quando se tratar de obras (Atender Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
XVII. Posicionamento técnico da Equipe Regional da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj.
XVIII. Relatório do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – Sipia, comprovando a existência do público-alvo do projeto.
XIX. Apresentação de certidão de instalação, uso e atualização do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – Sipia, no Conselho Tutelar, emitida pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj.
XX. Comprovação de inscrição do Programa junto ao Cmdca.



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



XXI. Prova de regularidade do convenente para com as fazendas públicas Estadual e Federal.